



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**  
Secretaria Geral

**LEI N.º 2.507,**  
**De 27 de dezembro de 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -DETRAN/RS E DA BRIGADA MILITAR, COM A INTERVENIÊNCIA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

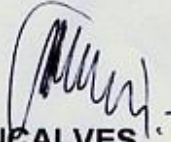
**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e da Segurança, através do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RS e da Brigada Militar, com a interveniência da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, com base no disposto no artigo 25 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º**- O Convênio tem por objeto a delegação recíproca das competências originárias do DETRAN/RS e do MUNICÍPIO previstas nos incisos V, VI e XV do artigo 22, e nos incisos VI, VII e XX do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro -CTB e distribuídas conforme a Resolução Nº 66/CONTRAN, de 23 de setembro de 1998, sem prejuízo do exercício concorrente das mesmas competências.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, em 27 de dezembro de 2001.

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal.